



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Pelo presente instrumento, o Município de São Tiago/MG por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, inscrito no CNPJ nº 17.749.904/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Irimar José Mendes**, brasileiro, C.I. M-1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, residente e domiciliado em São Tiago/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 1.392/06 e Decreto Municipal nº 923/02, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, **RESOLVE** registrar os preços visando a futura e eventual **aquisição de computadores, peças e equipamentos correlatos**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias: Administração; Fazenda; Educação; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agropecuária, Comércio e Indústria e Transportes, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante do Edital 017/2016, à empresa **PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ:22.196.675/0001-90 estabelecida na RUA IZABEL BUENO, Nº 935, LOJA: 03, BAIRRO: INDAIA EM BELO HORIZONTE – MG, CEP: 31.270-065**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste Registro de Preços a futura e eventual **aquisição de computadores, peças e equipamentos correlatos**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias: Administração; Fazenda; Educação; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agropecuária, Comércio e Indústria e Transportes, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante do Edital nº 017/2016.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital 017/2016 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: Os computadores, peças e equipamentos correlatos serão adquiridos de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compra.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

6 – A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A vigência do contrato decorrente deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias requisitantes e durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

13 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 012/2016:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
Fonte ATX 600 WATTS - ESPECIFICAÇÕES: COOLER EMBUTIDO; 50/60HZ; PADRÃO ATX 20+4P; 600 Wats de Potência Real; 115v/230v; 8A/115VAC e 6A/230VAC; PCI Express2 Power Connector; PCI Express1 Power Connector; S-ATA Power Connector; S-ATA Power Connector; ODD/HDD Power Connector; S-ATA Power Connector; ODD/HDD Power Connector; FDD Power Connector; CPU Power Connecto; Mainboard Power Connector.	MAYMAX	PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R\$ 189,00	6	R\$ 1.134,00
Memória DDR3 04 Gb, 1333/1600 MHz - Especificações: Tecnologia: DDR3; Capacidade: 4GB; Mecânica: DIMM; Frequência: 1333MHz; Lógica: s/ ECC; Número de vias: 240-pin; Voltagem: 1.5V; Recurso: CL9, Gold; Aplicação: Desktop	MARKVISION	PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R\$ 179,00	20	R\$ 3.580,00
Memória DDR3 08 Gb, 1333/1600 MHz - Especificações: Tecnologia: DDR3; Capacidade: 8GB; Frequência: 1333MHz; Lógica: s/ ECC; Pinagem: 240-pin; Voltagem: 1.5V	MARKVISION	PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R\$ 299,00	5	R\$ 1.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

<p>Placa Mãe H81M-C/BR - Especificações: Soquete Intel® 1150; processadores Intel® de 22 nm; tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0; Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz; Intel® Extreme Memory Profile (XMP); Processador Gráfico Integrado, Saída Multi-VGA: portas DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz/RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz, Máximo de memória compartilhada 1024 MB; (1xPCIe/2.0x16),(2xPCIe/2.0x1),(1xPCI). 2 x Porta(s) SATA 3Gb/s, dark brownwith M key, type 2242/2260/2280 storage devices support (both SATA & PCIE mode) 2 x Porta(s) SATA 6Gb/s, yellow, with M key, type 2242/2260/2280 storage devices support (both SATA & PCIE mode) Suporta as tecnologias Intel® Rapid Start, Intel® Smart Connect; Realtek® RTL8111G, 1 x Gigabit LAN; Realtek® ALC887-VD com 8 canais - CODEC de alta definição *2; Suporta: Detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão, Anti-pop Function; 2 porta(s) USB 3.0 (2 no painel traseiro, azul); 8 porta(s) USB 2.0 (4 no painel traseiro, , conectores internos para mais 4 porta(s)); EPU; GPU Boost; Anti-Surge (contra picos de energia); AI Suite 3; Ai Charger; ASUS BIOS UEFI; Modo EZ com interface gráfica amigável; Network iControl; USB 3.0 Boost; ASUS Fan Xpert; ASUS CrashFree BIOS 3; ASUS EZ Flash 2; ASUS MyLogo 2; ASUS Q-Slot; 1 x PS/2 teclado (roxo); 1 x PS/2 mouse (verde); n1 saída(s) DVI-D; 1 saída(s) D-Sub; 1 porta(s) LAN (RJ45); 4 porta(s) USB 2.0; 2 x USB 3.0; 1 entrada(s) de áudio; 1 x Parallel port(s); 2 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s); 1 porta(s) para conector COM; 2 conector(es) SATA 3Gb/s; 1 x TPM</p>	<p>ASUS</p>	<p>PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP</p>	<p>R\$ 464,80</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 4.648,00</p>
--	-------------	---	-------------------	-----------	---------------------

<p>header; 1 conector(es) de ventoinha do processador; 2 x conectores SATA 6Gb/s; 1 conector(es) de ventoinha do chassi; 1 conector(es) de força EATX de 24 pinos; 1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos; 1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP); 1 painel(s) do sistema; 1 x conector interno para auto-falante; 1 x jumper Clear CMOS; 2 x SATA 6Gb/s cable(s); 64 Mb Flash ROM, AMI BIOS, PnP, DMI2.0, WfM2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 2.0a; WfM 2.0, DMI 2.0, WOL by PME, PXE; 24.4 cm por 17.8 cm (9.6 polegadas por 7 polegadas).</p>					
<p>Roteador Wireless 300-450 Mbps, com 03 Antenas e USB - Especificações: 4 portas LAN 10/100/1000Mbps; 1 porta WAN 10/100/1000Mbps; 1 Porta USB 2.0; Botão Reset/WPS; Botão de Liga/Desliga; Botão de Wi-Fi; Alimentação: 12VDC / 1,5^a; Padrões Internet: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Antena: Três (3) Antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi (RP-SMA); Dimensões: 225 x 141 x 30mm (8,9 x 5,6 x 1,2 pol); Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz; Taxas de Sinal: 11n: Até 450Mbps (dinâmico); 11g: Até 54Mbps (dinâmico); 11b: Até 11Mbps (dinâmico); Sensibilidade de Recepção: 270M: -68dBm@10% PER; 130M: -68dBm@10% PER; 08M: -68dBm@10% PER; 54M: -68dBm@10% PER; 11M: -85dBm@8% PER; 6M: -88dBm@10% PER; 1M: -90dBm@8% PER. Ativa/desativa Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas. Segurança: 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK; Wireless: WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152 bits.</p>	<p>MULTLASER</p>	<p>PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP</p>	<p>R\$ 356,00</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 3.560,00</p>
<p>Notebook – Processador Intel core i3, Memória DDR3 4GB; HD 500GB; Tela 14” LED, Gravador de DVD- RW; Windows 10 Original</p>	<p>POSITIVO</p>	<p>PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP</p>	<p>R\$ 2.000,00</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 6.000,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

14 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA.

15 – A entrega dos **computadores, peças e equipamentos** se dará no prazo máximo de **8 (oito)** dias úteis após a solicitação das Secretarias requisitantes, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pela própria Secretaria.

16 – A licitante vencedora deverá garantir a entrega dos **computadores, peças e equipamentos** em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos, substituindo, imediatamente, aquelas unidades que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

17 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, em até **30 (trinta)** dias, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

18 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como tributos etc.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

21- As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

Gabinete e Secretaria da Prefeitura

02 001 000 04 122 0008 2.002 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 20

02 001 000 04 122 0005 1.004 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente – Ficha 10

100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Administração

02 002 000 04 122 0021 2.025 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 56

02 002 000 04 122 0021 2.026 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 64

02 002 000 06 181 0018 2.275 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 92

02 002 000 06 181 0018 2.276 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 95

100 – Recursos Ordinários

02 002 000 04 122 0022 1.027 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente – Ficha 74

100 – Recursos Ordinários

192 - Alienação de bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

Secretaria Municipal de Fazenda

02.003.000 04 122 0028 2.040 3.3.90.30.00 – Ficha 106

02.003.000 04 129 0026 2.037 3.3.90.30.00 – Ficha 125

100 – Recursos Ordinários

02 003 000 04 122 0028 1.039 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente – Ficha 105

02 003 000 04 129 0026 1.036 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente – Ficha 124

100 – Recursos Ordinários

192 - Alienação de bens

Secretaria Municipal de Educação

02 004 002 12 122 0052 2.075 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 171

101 – Receitas de Impostos - Educação

147 – Trans. do Salário – Educação

02 004 002 12 122 0052 2.078 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 178

143 – Trans. de recursos do FNDE ao PDDE

02 004 002 12 361 0056 2.087 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 205

101 – Receitas de Impostos - Educação

147 – Trans. do Salário – Educação

02 004 002 12 365 0058 2.088 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 248

101 – Receitas de Impostos - Educação

122 – Transferências de Convênio

146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

147 – Trans. do Salário – Educação

02 004 002 12 122 0037 1.059 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente – Ficha 160

101 – Receitas de Impostos - Educação

122 – Transferências de Convênio

147 – Transferências do Salário – Educação

192 – Alienação de bens

02 004 002 12 361 0037 1.060 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente – Ficha 160

101 – Receitas de Impostos - Educação

122 – Transferências de Convênio

146 – Outras transferências de Recursos do FNDE

147 – Transferências do Salário – Educação

02 004 002 12 365 0037 1.061 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente – Ficha 242

101 – Receitas de Impostos - Educação

122 – Transferências de Convênio

146 – Outras transferências de Recursos do FNDE

147 – Transferências do Salário – Educação

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

02 005 000 15 122 0073 2.124 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 270

02 005 000 18 542 0072 2.122 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 347

100 – Recursos Ordinários

02 005 000 15 122 0073 1.125 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 263

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02 005 000 18 542 0072 1.123 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 338



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

Fundo Municipal de Saúde

02 006 001 10 301 0075 2.131 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369

102 – Receitas de Impostos - Saúde

148 - Transf. de Recursos do SUS para Atenção Básica

02 006 001 10 301 0075 2.135 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 386

255 – Transf. Fundo Estadual da Saúde

100 – Recursos Ordinários

102 – Receitas de Impostos - Saúde

155 - Transf. Fundo Estadual de Saúde

02 006 001 10 301 0075 2.132 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 374

148 - Transf. de Recursos do SUS para Atenção Básica

02 006 001 10 301 0075 2.133 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 377

148 - Transf. de Recursos do SUS para Atenção Básica

02 006 001 10 305 0078 2.153 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 479

255 – Transf. Fundo Estadual da Saúde

150 – Transf. de Recursos do SUS

102 – Receitas de Impostos - Saúde

155 - Transf. Fundo Estadual de Saúde

02 006 001 10 301 0075 1.247 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 360

02 006 001 10 301 0075 1.248 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 361

102 – Receitas de Impostos - Saúde

148- Transf. de Recursos do SUS para Atenção Básica

02 006 001 10 301 0075 1.248 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 358

102 – Receitas de Impostos - Saúde

123 – Transferências de Convênio

148 - Transf. de Recursos do SUS para Atenção Básica

155 – Transferências Fundo Estadual de Saúde

02 006 001 10 305 0078 1.236 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 473

102 – Receitas de Impostos - Saúde

150 - Transf. de Recursos do SUS

155 – Transferências Fundo Estadual de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social

02 007 001 08 244 0082 2.166 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 513

229 – Trans. de Recursos ao FNAS

129 – Trans. de Recursos ao FNAS

02 007 001 08 244 0082 2.168 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 527

156 – Transferências do FEAS

02 007 001 08 244 0082 2.253 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 545

229 – Trans. de Recursos ao FNAS

129 – Trans. de Recursos ao FNAS

02 007 001 08 244 0085 2.174 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 556

129 – Trans. de Recursos ao FNAS

02 007 001 08 244 0085 2.271 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 570

229 – Trans. de Recursos ao FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

129 – Trans. de Recursos ao FNAS

02 007 001 08 244 0085 1.173 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 550

129 – Trans. de Recursos ao FNAS

02 007 001 08 244 0085 1.175 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 551

129 – Trans. de Recursos ao FNAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

02 007 002 08 243 0081 2.163 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 613

02 007 002 08 243 0081 1.164 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 608

100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02 008 000 13 392 0087 2.177 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 638

02 008 000 13 392 0087 2.178 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 646

100 – Recursos Ordinários

02 008 000 13 392 0087 1.179 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 630

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

Secretaria Municipal Agropecuária, Comércio e Indústria

02 009 000 20 608 0089 2.261 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 693

02 009 000 20 608 0089 1.193 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 680

100 - Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênio

Secretaria Municipal de Transportes

02 010 000 26 122 0091 2.197 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 726

02 010 000 26 782 0092 1.199 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 731

100 – Recursos Ordinários

124 - Transferências de Convênio

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

23 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as requisições efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

24 – Se a qualidade dos equipamentos não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Detentora ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis, garantidos os direitos da ampla defesa.

25 – Cada aquisição deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

26 – As aquisições deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

27 – A empresa vencedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

28 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

29 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 13 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

30 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os equipamentos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

30.1 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta, na recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado.

d) juros de 0,5 % (meio) por cento sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos equipamentos, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no Edital, cumulável com as demais sanções, que poderá ser descontado em eventuais créditos existentes junto ao Município;

e) multa de 15% (quinze) por cento do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato,

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração de São Tiago, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

33 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

34 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

35– Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069/95 e Decreto Federal 7.892/13 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços na Ata de Registro.

35.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

35.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

35.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

36 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37 – As aquisições objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

38 – A cada aquisição, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

39.1 – Pela Administração, quando:

39.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

39.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

39.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

39.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

39.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

39.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

39.2 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Título, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

39.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

39.2.2 – a solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

40 – As aquisições da presente Ata do Pregão 012/2016 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável das Secretarias.

40.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

41- O **CONTRATANTE** se obriga a:

41.1 - Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA**, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços;

41.2 - Promover a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, indicando funcionário para exercer esta atribuição, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

42 – A **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

- 42.1 – Entregar os equipamentos de acordo com o proposto nas condições estipuladas no Edital 017/2016;
- 42.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 42.3 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 42.4 – Os computadores, peças e equipamentos referentes ao objeto desta Ata deverão ser entregues ao Município dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitando os prazos e normas estipuladas nesta ata.

CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

43 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e conferência dos equipamentos serão realizados pelas Secretarias requisitantes e o técnico contratado pelo Município.

43.1 – As Secretarias requisitantes ou o técnico contratado atestará a entrega dos equipamentos no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

43.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pelas Secretarias requisitantes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

43.3 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

43.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

43.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante o prazo de cumprimento da presente Ata de Registro, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

44 - Na sessão de abertura do Processo 019/2016 - Pregão 012/2016, esteve presente o senhor: **HILSON LUTZ CACIQUE DE SOUZA, portador da cédula de identidade MG-15.389.724 e CPF: 745.289.557-68**, preposto da Empresa: **PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ:22.196.675/0001-90**.

45 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento de computadores, peças e equipamentos, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando a detentora obrigada a atender todos as requisições efetuadas durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA XVIII – DA DIVULGAÇÃO

46 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

47 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 012/2016, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

48 – Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

49 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Tiago – MG, 31 de março de 2016.			
Município de São Tiago		Pampulha Serviços de Informática EIRELI - EPP, CNPJ:22.196.675/0001-90 Detentora da Ata	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	M-1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____